UM ESTUDO SOBREA 'CITÉ'1

SHEILA ELIAS DE OLIVEIRA UNICENTRO

RESUMO: Este artigo traz uma análise semântico-enunciativa da palavra 'cité' como objeto de definição lexicográfica nas nove edições do Dicionário da Academia Francesa, de 1694 a 1986-92. Os artigos do dicionário são analisados no modo como a sua organização textual predica a palavra-entrada. Destacam-se o sentido urbano de 'cité', posto pela relação com 'ville', e seu sentido político, marcado na raiz da palavra: o étimo latino 'civitas'. A autora mostra que a introdução do sentido político, contrariando a marca etimológica, se dá na quinta edição, de 1798, posteriormente à do sentido urbano (presente desde a primeira edição) e está relacionada à Revolução Francesa, o que é ressignificado nas edições seguintes pela rememoração não só da Revolução, mas também da Antiguidade greco-romana, que reenvia à 'pólis' grega e à 'civitas' latina. Mostra também que o sentido político, ligado à governança, nem sempre está desvinculado de 'ville', e que por intermédio de 'cité', 'ville' se liga a 'Estado livre' e a 'país'. 'Ville' é um predicado fundamental na definição de 'cité', pelo qual se produzem diferentes vínculos semânticos: 'cité' designa ora o mesmo que 'ville', ora uma parte da 'ville', ora um direito que pode ser exercido ou não na 'ville', ora um espaço delimitado pela fronteira com a 'ville', entre outras possibilidades. A análise dá visibilidade à forte relação polissêmica entre as duas palavras e às imprecisões e ambiguidades que configuram o presente da palavra-entrada nas diferentes edições.

ABSTRACT: This article presents a semantic-enunciative analysis of the word 'cité' as an object of lexicographic definition in the nine editions of the Dictionary of the French Academy, between 1694 and 1986-92. The dictionary articles are analyzed in the way their organization as texts predicates the entry. The urban sense of 'cité', related to 'ville', as well as its political sense, marked in the root of the word: the Latin etymon 'civitas', are highlighted. The author shows that the introduction of the political sense, contrary to the etymological mark, occurs in the fifth edition, of 1798, after the urban sense (which is present since the first edition), and is related to the French Revolution, being resignified in the following editions by the rememorating of not only the Revolution but also the Greco-Roman Antiquity, which leads to the Greek 'polis' and the Latin 'civitas'. She also shows that the political sense, linked to governance, is not always detached from 'ville,' and that through 'cité', 'ville' connects to 'free state' and 'country'. 'Ville' is a fundamental predicate in the definition of 'cité', through which are produced different semantic links: 'cité ' can be the same as' ville', a part of the 'ville', a piece of law which may be exercised or not in the 'ville', an area bounded by the border with the 'ville', among other possibilities. The analysis makes visible the strong polysemic relationship between the two words and the inaccuracies and ambiguities that make up the present of the entry in the different editions.

¹ Este artigo é resultado da pesquisa de pós-doutorado realizada no quadro do projeto CAPES/COFECUB "O controle político da representação: uma história das ideias". Agradeço ao Programa História das Ideias Linguísticas e à Capes pela bolsa que possibilitou a pesquisa e ao Laboratório Triangle da ENS/LSH de Lyon pela acolhida.

A PALAVRA CITÉ

A palavra latina *civitas* faz parte da memória do vocabulário político das línguas ocidentais modernas, nas quais toma corpo diferentemente. Trataremos aqui de uma palavra, um nome do francês que traz consigo esta memória: *cité*, equivalente por tradução de *civitas*. A questão que nos mobiliza pode ser vislumbrada na mais recente edição do *Dictionnaire de l'Académie Française* (1986-92), na acepção etimológica do verbete *cité*, que rememora *civitas*: "Cité: Du latin *civitas*, "ensemble de citoyens constituant une ville, une cité, un État"." ["Cité: Do latim *civitas*, "conjunto de cidadãos constituindo uma *ville*², uma *cité*, um *Etat*"."] A acepção traz um sentido ao mesmo tempo político e urbano; o conjunto de cidadãos constitui o Estado [*État*] e a cidade [*ville*]. Entre essas duas palavras – *État* e *ville* – está *cité*, em uma sequência com paralelismo sintático, o que torna possível interpretar as três tanto como sinônimas quanto como elementos diferentes postos lado a lado. Como se dá a relação entre esses três nomes? De que modo a memória política (ligada a *Etat*) e urbana (ligada a *ville*) se inscreve em *cité*?

Propomos contribuir pontualmente para a compreensão dessas questões, a partir de uma análise semântica da designação de *cité* como objeto de artigo lexicográfico do *Dictionnaire de l'Académie Française* (doravante DAF), que percorreremos em suas nove edições até o presente, de 1694 até 1986-92³. Trata-se de um dicionário importante na história da construção e da consolidação de um modelo de francês como língua nacional da França⁴. É um projeto de Estado, que tem sido renovado durante os últimos três séculos. Buscaremos dar visibilidade ao funcionamento enunciativo dos sentidos político e urbano nas ligações entre *cité*, *ville*, e *Etat* no artigo *cité* a partir da fundamentação teóricometodológica da Semântica do Acontecimento.

Segundo essa perspectiva teórica, o acontecimento enunciativo instala uma temporalidade que

"se configura por um presente que abre em si uma latência de futuro (uma futuridade)" que é a própria condição da interpretabilidade; por outro lado, "este presente e futuro próprios do acontecimento funcionam por um passado que os faz significar." (Guimarães, 2002:12)

O passado é "rememoração de enunciações" e "se dá como parte de uma nova temporalização, tal como a latência de futuro". O acontecimento é, assim, "sempre uma nova temporalização, um novo espaço de conviviabilidade de tempos, sem a qual não há sentido, não há acontecimento de linguagem, não há enunciação." (idem). Observaremos

² Optamos por não traduzir *cité* e *ville*, para deixar visíveis os lugares onde um e outro nome estão colocados, já que ambos seriam transpostos no mais das vezes como *cidade*. Eles serão traduzidos quando corresponderem a expressões estabilizadas em português, como em *cité interdite* [cidade proibida]. A palavra *Etat* [Estado] não será traduzida quando se intencionar pôr em evidência sua relação como palavra com outras palavras.

³ As fontes da pesquisa são: para as oito primeiras edições, o Dictionnaire de l'Académie Française en CD-Rom. Paris: Redon, 2004; para a nona edição (ainda não concluída), o endereço http://atilf.atilf.fr/academie9.htm

⁴ Ver a esse respeito o capítulo "Historicité des dictionnaires" em Collinot e Mazière (1997).

de que modo o artigo do DAF, que se propõe como sincrônico, enuncia o presente da palavra ao longo de suas reedições. Isto implica, no nosso recorte sobre as relações entre *cité*, *ville* e *Etat*, buscar compreender que passado de enunciações ligadas ao urbano e ao político é convocado na definição de *cité*, configurando as interpretações futuras possíveis para a palavra.

O artigo (ou verbete) do dicionário é para nós um texto cuja estrutura é composta pela palavra-entrada e o corpo definicional. Este agrupa elementos de natureza diversa que predicam a palavra-entrada com o objetivo primeiro de defini-la. Definir no dicionário, segundo o lexicógrafo francês Alain Rey (1990:13), envolve uma descrição que

"deverá ser tal que corresponda ao conjunto dos empregos observáveis da palavra em uma época dada e que ela permita distingui-la de todas as outras palavras da mesma língua e notadamente de todas as palavras semanticamente aparentadas." (minha tradução)

Rey (idem) chama a atenção para a especificidade da definição lexicográfica. Ele a diferencia de um segundo tipo de definição, filosófica, que teria o objetivo ontológico de "descrever a essência de uma certa operação lógico-linguística necessária à circulação controlada dos signos da linguagem", e ainda de um terceiro tipo que, ao partir de um conceito ou noção precisos, desaprova os usos anteriores da mesma palavra e produz uma descrição prescritiva, autoritária da palavra. Seria o caso da definição de um conceito em um dado quadro teórico, por exemplo. Ao enumerar diferentes tipos de definição, o lexicógrafo situa a atividade de definir no plano enunciativo. É a relação do sujeito com o elemento linguístico a definir, nas circunstâncias em que o define, que determina a configuração de um dado modo de enunciação e uma cena enunciativa⁵ para a definição. Esta perspectiva tira o dicionário e a definição lexicográfica do lugar de não-enunciação que querem atribuir a eles alguns lexicólogos⁶.

Enquanto acontecimento enunciativo, o artigo lexicográfico produz uma *designação* para a palavra-entrada, sob o modo da definição. A designação é entendida como a significação de uma palavra constituída em virtude de sua relação com outras palavras no acontecimento enunciativo, dada sua história de enunciações Ela é, assim, instável, ainda que se produza sob um efeito de estabilidade (Guimarães, 2007). Buscaremos compreender a designação de *cité* construída enquanto sua definição lexicográfica no DAF. A definição, atividade semântica, não se reduz, para nós, às acepções, ainda que estas sejam o elemento nuclear da atividade de definir. A elas se juntam os exemplos, as expressões compostas, a etimologia, a classe gramatical etc., no movimento de predicação da palavra-entrada. Este movimento, que constitui a base da textualização do verbete, toma corpo em dois procedi-

⁵ Guimarães (2002:23) descreve a cena enunciativa como caracterizada por "constituir modos específicos de acesso à palavra dadas as relações entre as figuras da enunciação e as formas lingüísticas". Os desdobramentos do sujeito na enunciação são representados pelas figuras; no caso do dicionário, temse um locutor que toma a palavra como lexicógrafo, de uma perspectiva enunciativa em geral universal, mas que pode deslizar para o coletivo ou para outros lugares de dizer, pela atribuição de voz a sujeitos que inscreve na cena enunciativa do artigo. Nesses desdobramentos, se representa a relação dos sujeitos com a palavra (forma linguística) a ser definida.

⁶ Faço uma discussão a esse respeito no capítulo "Polissemia e designação" em Oliveira (2006).

mentos: a *reescritura* e a *articulação*. A reescritura, compreendida como o movimento de retomada de uma forma, de redizer esta forma ao longo de um texto (Guimarães, 1998) é observada entre a palavra-entrada e o corpo do verbete, em particular as acepções e outros elementos de descrição semântica (exemplos, comentários de uso, locuções, etimologia). Por sua vez, a articulação, compreendida como as relações entre as formas contíguas em um texto (ibidem), é observada na ordem das acepções, bem como entre as acepções e as marcações e os exemplos ou comentários que as antecedem ou seguem. A observação desses movimentos guiará a análise dos sentidos políticos e urbanos que compõem a designação de *cité*.

CITÉ E VILLE

Um primeiro olhar sobre a entrada *cité* do DAF torna visível a determinação de *ville* sobre *cité*. Seu papel de palavra-cabeça no corpo do verbete, como sinônimo de *cité*, será uma constante até as edições do século XIX; e em cada uma das nove edições, *ville* aparece pelo menos três vezes no corpo do artigo. Há, portanto, um sentido urbano que se configura desde o momento inicial do *corpus* – o final do século XVII – pela ligação com *ville*. Nas nove edições, são encontradas as seguintes relações semânticas entre as duas palavras:

- 1. cité como equivalente (sinônimo) de ville;
- 2. cité como um tipo de ville;
- 3. cité como espaço delimitado dentro de uma ville;
- 4. *cité* como um espaço delimitado cuja ligação com *ville* não é clara esta *cité* fica dentro da *ville* ou fora dela?:
- 5. cité como um espaço exterior à ville, a qual lhe serve de fronteira;
- 6. *cité* como predicado de um direito (*droit de cité*) que pode ser definido em relação a *ville*, *État libre* ou *pays*;
- 7. *cité* como espaço ocupado por um agrupamento ou como este agrupamento humano em si mesmo; em ambos os casos, é caracterizada pela governança, cujo exercício pode ser dito ou não como interno ao espaço da *ville*.

A primeira relação, de equivalência entre *ville* e *cité*, se estabelece desde 1694, já na primeira acepção: "ville, Grand nombre de maisons enfermées de murailles" [*ville*, grande número de casas cercadas por muralhas]. Esta acepção permanecerá como primeira até 1878, mas a partir de 1718 virá acompanhada de um comentário de restrição de uso: "Son plus grand usage est presentement dans la Poësie & dans le style Oratoire" [seu maior uso é na poesia e no estilo oratório]. A restrição vai ser radicalizada na reescritura de 1832-5: "Il ne s'emploie guère qu'en poésie et dans le style soutenu" [não se emprega mais, senão na poesia e no estilo elevado]. Este comentário permanece como tal até a edição seguinte. Em 1935, ao mesmo tempo em que a acepção sinonímica de 1694 é suprimida, uma nova equivalência é feita: "Il se prend quelquefois pour ville, surtout quand on veut en faire ressortir l'importance" [Toma-se algumas vezes por *ville*, sobretudo quando se quer destacar sua

importância]. Em 1986-92, esta nova acepção é suprimida, e outras duas são postas. A primeira é uma das acepções marcadas como referentes à antiguidade: "[Territoire constitué par une ville et ses alentours, et qui était administré par ses citoyens]; cette ville elle-même" [Território constituído por uma *ville* e seus arredores, e que era administrado por seus cidadãos; esta *ville* em si mesma]; a segunda é uma das acepções sincrônicas: "ville en général, agglomération urbaine" [*ville* em geral, aglomeração urbana].

A cité como um tipo de ville está presente também desde 1694, quando é posta na segunda acepção do artigo (a qual desaparecerá na edição seguinte, de 1718): "Le nom de Cité, Se donne particulierement aux villes où il y a Evesché" [o nome de Cité se dá particularmente às villes onde há episcopado]. Em 1878, esta relação semântica é refeita na acepção "se dit en outre d'Une ville ou d'un territoire gouverné par des lois particulières" [se diz além disso de uma ville ou de um território governado por leis particulares]. Este enunciado definidor é reescrito em 1935, quando é remetido à Antiguidade e já não refere mais a um tipo de ville, mas a um território que pode conter villes: "En termes d'Antiquité, il désignait un territoire composé quelquefois de villes et de bourgades et gouverné par des lois communes" [Em termos de Antiguidade, designava um território composto às vezes de villes e de bourgades⁷ e governado por leis particulares]. Em 1986-92, cité como um tipo de ville reaparece em uma acepção pertencente ao grupo marcado como da Idade Média8: "Agglomération urbaine, généralement fortifiée, pourvue d'une certaine autonomie" [Aglomeração urbana, geralmente fortificada, provida de uma certa autonomia], e também na sincronia, no enunciado definidor da expressão cité sainte: "RELIG. Cité sainte, ville honorée par les fidèles d'une religion" [RELIG. Cidade santa, ville honrada pelos fiéis de uma religião].

A *cité* como espaço delimitado dentro da *ville* também aparece em 1694, na terceira e última acepção desta edição: "Et dans les grandes villes, *Cité* se prend quelquefois pour cette partie de la ville où est l'Evesché" [E nas grandes cidades (*villes*), *Cité* se toma algumas vezes por esta parte da *ville* onde está o episcopado". Esta acepção, reescrita em 1718, 1740, 1832-5 e 1986, está presente em todas as edições. Em 1718, ela vem acrescentada de uma outra, que é suprimida em 1832-5: "Il se dit aussi en quelques villes non Episcopales, De la partie de la ville où est la principale Eglise." [Diz-se também em algumas *villes* não episcopais, da parte da *ville* onde está a igreja principal].

A *cité* como um espaço delimitado cuja ligação com *ville* não é clara está presente desde 1878, na expressão "cités ouvrières" [*cités* operárias], posta no singular nas duas

⁷ Bourgade é um nome do domínio do urbano que não nos parece ter equivalente em português. O DAF, na edição de 1832-5, apresenta a seguinte acepção: "BOURGADE. s. f. Petit bourg, village dont les maisons disséminées occupent un assez grand espace". [Pequeno burgo [bourg], cidade pequena [village] cujas casas disseminadas ocupam um espaço bastante grande.]. Há vários nomes que dividem os espaços política e administrativamente (aqui temos os exemplos de bourg, bourgade e village) cujas traduções são, quando muito, aproximativas. A relação entre esses nomes faz parte da história de cada um deles e pode nos ajudar a compreender as particularidades entre ville e cidade, por exemplo, ou de cidade tal como enunciada em Portugal e no Brasil.

⁸ Na mais recente edição do DAF, os verbetes ganham uma nova formatação. São apresentadas a etimologia e a datação da palavra na língua francesa, além de, para algumas palavras, como é o caso de cité, uma divisão temporal da definição. Para cité, as marcações são Antiguidade e Idade Média. Em seguida, vêm as acepções sincrônicas.

edições seguintes. Em 1935, esta relação semântica está presente na nova acepção: "Il s'entend quelquefois d'un Groupe de maisons formant un ensemble" [entende-se às vezes de um grupo de casas formando um conjunto], que é mantida em 1986, acrescida das expressões: "cité administrative" [cité administrativa], "cité ouvrière" [cité operária], "cité universitaire" [cidade (cité) universitária]. Dos lugares referidos por estas expressões, não se explicita a ligação com o espaço referido por ville. Na última edição do DAF, encontramos outra relação semântica em uma expressão composta: cité aparece como um exterior em relação a ville na expressão "cité-dortoir" [cité-dormitório], cuja acepção a inscreve na periferia [banlieue] ao mesmo tempo em que diz a periferia como um exterior à ville, ou melhor, à grande ville que está próxima: "Agglomération de banlieue dont la plupart des habitants vont travailler à la grande ville proche" [Aglomeração de periferia cuja maior parte dos habitantes vão trabalhar na grande cidade (grande ville) próxima].

Quando a expressão *droit de cité* é introduzida, em 1798, este direito é enunciado em relação a *ville*: "Droit de cité est proprement Le droit qu'a tout homme né dans une ville ou un État libre, d'élire ses représentans ou ses gouvernans, et de concourir à la confection des Lois" [*Droit de cité* é propriamente o direito que tem todo homem nascido em uma *ville* ou Estado livre de eleger seus representantes ou seus governantes, e de concorrer à confecção das Leis]. Em 1832-5, a relação é estabelecida com *pays* (país), o que permanece até 1935, quando o acréscimo do exemplo "Rome accordait le droit de cité à des pays ou à des individus dont elle avait à se louer" [Roma atribuía o *droit de cité* a países ou a indivíduos aos quais tinha por que honrar] refaz o laço com *ville* pela rememoração da Roma Antiga.

Cité como espaço ocupado por um agrupamento ou como este agrupamento humano em si mesmo aparece em 1798: "cité au propre se dit de la circonscription locale qui comprend la collection des Citoyens" [cité mais propriamente se diz da circunscrição local que compreende a coleção dos Cidadãos]; em 1835, outra acepção a substitui: "se dit en outre d'une contrée ou portion de territoire dont les habitants se gouvernent par des lois particulières" [diz-se além disso de uma região ou porção de território governada por leis particulares]. Em 1878, a palavra ville é acrescentada: "se dit en outre d'Une ville ou d'un territoire gouverné par des lois particulières" [diz-se além disso de uma ville ou de um território governado por leis particulares]. Em 1935, a acepção é reescrita novamente: "en termes d'Antiquité, il désignait un territoire composé quelquefois de villes et de bourgades et gouverné par des lois communes" [em termos de Antiguidade, designava um território composto algumas vezes de villes e de bourgades e governado por leis comuns]; ainda em 1935, a primeira acepção do artigo também significa esta relação: "Le corps des habitants d'une ville; l'ensemble des citoyens qui la composent" [o corpo dos habitantes de uma ville; o conjunto dos cidadãos que a compõem].

Em 1986-92, a acepção etimológica rediz esta relação semântica: "Du latin *civitas*, "ensemble des citoyens constituant une ville, une cité, un État" [Do latim *civitas*, conjunto dos cidadãos constituindo uma *ville*, uma *cité*, um *Etat*]. Ela está também no grupo marcado como da Antiguidade e naquele marcado como da Idade Média; no primeiro, na acepção: "territoire constitué par la ville et ses alentours, et qui était administré par ses citoyens" [território constituído por uma *ville* e seus arredores, e que era administrado por seus cidadãos]; no segundo, na acepção "agglomération urbaine, généralement fortifiée,

pourvue d'une certaine autonomie" [aglomeração urbana, geralmente fortificada, provida de uma certa autonomia". Esta relação está presente também na sincronia, na acepção "la communauté politique" [a comunidade política].

Na designação de cité, o par cité-ville é polissêmico: em cada uma das edições, encontramos diferentes relações semânticas e, ao longo das edições, todas essas relações recebem predicados vários. Como equivalente de ville, cité é predicada pela arquitetura, a importância social, a forma de governo, e a quantidade no agrupamento humano. Como tipo de *ville*, *cité* é predicada pela presença do comando religioso católico (o arcebispado), a forma de governo, a quantidade no agrupamento humano ligada à arquitetura e à forma de gestão, e a religiosidade. Como espaço delimitado dentro da ville, cité é predicada pela presença do comando religioso católico (o arcebispado ou a igreja principal). Nas expressões compostas que têm cité como núcleo, quando há imprecisão no que diz respeito à relação do espaço que ocupa em relação ao espaço da ville, cité é predicada pelos adjetivos *universitaire*, *ouvrière* e *administrative*, e quando o espaço da *cité* é delimitado como externo ao da ville, pelo substantivo dortoir. Na expressão composta em que cité predica (e é predicada por) um direito, este é predicado pelos direitos políticos, que podem ser ditos como exercidos no âmbito da cidade [ville], do Estado livre ou do país. Cité como espaço ocupado por um agrupamento humano ou como este agrupamento humano em si mesmo é predicada por cidadãos, habitantes, a comunidade política, um território (este podendo ser o de uma ville, conter uma ville, ou não ter especificada a relação com ville). Em todas as predicações desta relação semântica, o sentido comum é o da governança, que rememora o sentido político de *civitas*.

A relação com *ville* (e os sentidos urbanos que carrega) é tão determinante que a ligação com o étimo *civitas* (e o sentido político-governamental) fica em segundo plano. Ela não aparece até o final do século XVIII, na edição de 1798, o que traz a questão sobre a semântica da palavra quando da sua introdução no francês, no século X (segundo o artigo *cité* de 1986-92) e sobre este intervalo de quase sete séculos até seu registro lexicográfo no final do século XVII. O sentido político aparece na edição de 1798, quando um nome caro à Revolução Francesa e ao mesmo tempo ligado à antiguidade greco-latina, entra em cena: *citoyen(s)* (*cidadão(s)*), enunciado no plural. Ele vem articulado, pela expressão *droit de cité*, a *Etat*, que, por sua vez, é predicado como *libre* (livre), e também a *ville*. A relação com Etat, portanto, não exlui a relação com *ville*. É destes três nomes que trataremos em seguida.

CITÉ, VILLE, ETAT

À acepção política inscrita em 1798 se articula a expressão *droit de cité*. As duas são apresentadas como segue: "Cité, au propre, se dit De la circonscription locale qui comprend la collection des citoyens" [Cité, no sentido próprio, se diz da circunscrição local que compreende a coleção de cidadãos]; "Droit de Cité, est proprement Le droit qu'a tout homme né dans une ville ou un État libre, d'élire ses Représentans ou ses Gouvernans, et de concourir à la confection des Lois" [Droit de Cité, é propriamente o direito que tem todo homem nascido em uma cidade (ville) ou um Estado livre de eleger seus representantes ou seus governantes, e de concorrer à confecção das leis]. Neste novo tempo que o artigo

inscreve, *cité* designa um lugar determinado pela presença dos *cidadãos*. Articulada à nova acepção, a expressão *droit de cité* liga a *cité* politica a *ville* e a *Etat libre*, enunciados de forma alternativa como instâncias de direito e de governança. A Revolução Francesa é rememorada sem que se faça alusão direta aos seus acontecimentos, mas sim, de forma indireta, aos seus ideais, notadamente à liberdade política ligada ao Estado de Direito Republicano.

Na sexta edição (1832-5), uma nova acepção política é acrescentada, precedendo aquela posta na edição anterior: "Cité se dit em outre d'une contrée ou portion de territoire dont les habitants se gouvernent par des lois particulières" [Cité se diz além disso de uma região ou porção de território cujos habitantes se governam por leis particulares]. Mesmo se enunciada no presente, ela é seguida de exemplos que rememoram a antiguidade grega e romana. Esta articulação produz um efeito de ambiguidade entre passado e presente: "Sous Tibère, on comptait soixante-quatre cités dans les Gaules. Les cités de l'ancienne Grèce" [Sob Tibério, contavam-se sessenta e quatro cidades na Gália. As cités da Grécia antiga]. Na sequência, a acepção política inscrita em 1798 é reescrita: "Il signifie également, La collection des citoyens d'un État libre" [Significa igualmente a coleção de cidadãos de um Estado livre]. A reformulação rediz a cité não mais como um lugar, mas como um conjunto humano; a relação com a circunscrição local é reescrita pela relação com o Estado livre. Mas, se a Revolução Francesa é aí rememorada, o exemplo que segue, como na acepção precedente, não rememora o presente francês, mas a antiguidade grega: "Un Lacédémonien célèbre disait: "À Sparte, la cité sert de murs à la ville."" [Um lacedemônio célebre dizia: em Esparta, a *cité* serve de muros à *ville*].

O enunciado definidor da expressão *droit de cité* também é reescrito: "Droit de cité, aptitude à jouir des droits politiques, conformément aux lois du pays" [*Droit de cité*, Aptidão a gozar dos direitos políticos, conformemente às leis do país]. A relação com uma *ville* ou um *Etat libre* é substituída pela conformidade às *leis do país*. A enumeração dos direitos é substituída pelo termo *direitos políticos*. Os exemplos acrescentados falam da transitoriedade do *droit de cité*: "Avoir droit de cité. Acquérir, perdre le droit de cité." [Ter *droit de cité*. Adquirir, perder o *droit de cité*]. Nesta edição, a ambiguidade entre presente e passado, ao lado da enunciação da transitoriedade do *droit de cité* parecem indicar as tensões e as incertitudes da Revolução em curso.

Na sétima edição, de 1878, os dois elementos introduzidos em 1798 são repetidos tal qual reformulados em 1832-5. A única modificação está na acepção acrescentada na sexta edição, reescrita como segue: "Cité, se dit en outre d'*Une ville ou d'un territoire* gouverné par des lois particulières" [*Cité*, se diz além disso de uma *ville* ou de um território governados por leis particulares] na qual a expressão em itálico refaz o vínculo entre o políticogovernamental e *ville* ao substituir "une contrée ou portion de territoire". Os exemplos remetem ainda à antiguidade.

Na oitava edição (1935), os pertencimentos à *ville* e à comunidade política são enunciados na mesma acepção, que é a primeira do artigo. Ele reescreve a acepção introduzida em 1798, que enuncia o conjunto dos cidadãos/habitantes da *ville*: "Le corps des habitants d'une ville; l'ensemble des citoyens qui la composent" [O corpo dos habitantes de uma cidade; o conjunto dos cidadãos que a compõem]. Dois exemplos a seguem: "S'occuper des intérêts de la cité. Respecter les règlements de la cité." [Se ocupar dos interesses da

cité. Respeitar os regulamentos da cité]. Como nas outras edições, esta acepção é seguida da expressão *droit de cité*, cujo enunciado definidor e os exemplos repetem os da edição precedente: "Droit de cité, Aptitude à jouir des droits politiques conformément aux lois du pays." [*Droit de cité*, aptidão de gozar dos direitos políticos conforme às leis do país]; "Avoir droit de cité, Acquérir, perdre le droit de cité" [Ter droit de cité, adquirir, perder o droit de cité]. Um novo exemplo, que rememora a Antiguidade Romana, é acrescentado: "Rome accordait le droit de cité à des pays ou à des individus dont elle avait à se louer" [Roma atribuía o *droit de cité* aos países ou aos indivíduos os quais tinha por que honrar].

Outra acepção político-jurídica é posta em cena: "Il désigne la Constitution de l'État, dans les expressions Cité antique, cité moderne, cité future." [Designa a constituição do Estado, nas expressões *Cité* antiga, *cité* moderna, *cité* futura]. Em seguida, a acepção acrescentada em 1832-5 é reescrita, remetida à Antiguidade: "En termes d'Antiquité, il désignait un territoire composé quelquefois de villes et de bourgades et gouverné par des lois communes" [Em termos de antiguidade, designava um território composto algumas vezes de *villes* e de *bourgades* e governado por leis comuns]. Os exemplos são os mesmos da edição precedente: "Sous Tibère, on comptait soixante-quatre cités dans les Gaules. Les cités de l'ancienne Grèce" [Sob Tibério, contavam-se sessenta e quatro *cités* na Gália. As *cités* da antiga Grécia].

Em 1986, o verbete traz uma acepção etimológica, que apresentamos na introdução a este artigo. Ela rememora a civitas latina: "Du latin civitas, "ensemble des citoyens constituant une ville, une cité, un État". [Do latim civitas, "conjunto de cidadãos constituindo uma ville, uma cité, um Estado".]. No primeiro conjunto de acepções, reunidas sob a marca antiguidade, a cité política toma forma dentro da ville. A acepção inicial reescreve duas outras: a primeira é de 1935 (que então não remetia à antiguidade) e que diz a *cité* como conjunto de cidadãos; a segunda é a acepção presente desde 1832-35, remetida à Antiguidade a partir de 1935 (a despeito dos exemplos, que remetiam à Antiguidade desde 1832-5) e que designa um território governado por suas próprias leis. A formulação atual é: "1. ANTIQ. Territoire constitué par une ville et ses alentours, et qui était administré par ses citoyens; cette ville elle-même; l'ensemble des citoyens et des habitants qui la composaient'. [Antig. Território constituído por uma ville e seus arredores, e que era administrada por seus cidadãos; esta ville em si mesma; o conjunto dos cidadãos e dos habitantes que a compunham]. Os exemplos que seguiam a segunda acepção reescrita são mantidos, mas na ordem inversa. O que vem agora em primeiro é também reescrito: "les cités de l'ancienne Grèce" [as cités da Grécia antiga] torna-se "Les cités grecques" [as cités gregas]. O segundo exemplo fica igual: "Sous Tibère, on comptait soixante-quatre cités dans les Gaules". [Sob Tibério, contavam-se sessenta e quatro cidade na Gália]. Um terceiro é acrescentado: "Les dieux, les lois sacrées de la cité." [Os deuses, as leis sagradas da cité.].

A expressão *droit de cité* vem em seguida: "Expr. Le droit de cité, le fait de jouir des droits civils et politiques en vigueur dans ce territoire" [Expr. *Droit de cité*, o fato de gozar dos direitos civis e políticos em vigor nesse território]. O exemplo reescreve aqueles presentes desde 1832-5 (o que fazia referência a Roma, acrescentado em 1935, é suprimido): "Accorder, acquérir, perdre le droit de cité.". [Acordar, adquirir, perder o *droit de cité*]. Uma nova acepção marcada como figurativa faz derivar o sentido de pertencimento jurídico para pertencimento social: "Fig. N'avoir pas droit de cité, n'être pas admis par les mœurs, l'usage

et le goût, en tel lieu ou telle société." [Fig. Não ter *droit de cité*, não ser admitido pelos costumes, o uso e o gosto em tal lugar ou tal sociedade]. Esse primeiro conjunto termina com a enumeração de alguns "títulos célebres", dos quais o primeiro, de Santo Agostinho, havia sido mencionado na primeira edição: "Titres célèbres: La Cité de Dieu, de saint Augustin (413-426); La Cité antique, de Fustel de Coulanges (1864)." [Títulos célebres: A cidade de Deus, de Santo Agostinho (413-426); A Cidade antiga, de Fustel de Coulanges (1864).]

O sentido político não está presente nas acepções da Idade Média, determinadas pelo urbano. Ele retorna na última acepção sincrônica, sob o número 6, que rememora a acepção que precedia a expressão droit de cité, e que dizia cité como conjunto dos cidadãos: "6. Fig. La communauté politique." [6. Fig. A comunidade política.] Os exemplos são os seguintes: "Chercher le bien de la cité." [Buscar o bem da *cité*]; "Il a passé sa vie au service de la cité." [Ele passou sua vida a serviço da cité]; "Enfreindre les coutumes, les lois de la cité." [Infringir os costumes, as leis da cité]; "Bâtir la cité future" [Construir a cité futura]. Nessa edição, a primeira acepção sincrônica não é política, como era o caso na edição precedente; em 1986-92, ele reescreve a segunda acepção de 1694: "Dans quelques villes, la partie la plus ancienne, où se trouve la cathédrale" [Em algumas villes, a parte mais antiga, onde se encontra a catedral]. Mas, se a acepção repete o sentido religioso presente desde a primeira edição, dois exemplos o fazem derivar - a menção à cité londrina rememora seu papel enquanto centro financeiro e a menção à cidade proibida chinesa rememora o seu pertencimento ao domínio imperial: "La Cité de Londres, le centre de cette ville et, ellipt., la Cité, la place financière de Londres." [a Cité de Londres, o centro desta ville e, elipt., a Cité, a praça financeira de Londres]; "La Cité interdite, à Pékin, le domaine impérial". [A Cité/ Cidade Proibida, em Pequim, o domínio imperial]. Pode-se ver nesse deslizamento entre a acepção e os exemplos um sentido comum: cité como o lugar central e mais antigo de uma ville, que funciona como sede de um poder: a Igreja, o mercado financeiro, as instalações do Imperador.

O político-governamental na *cité*, tal como representado entre a quinta e nona edições do DAF, está ligado à Revolução Francesa e à construção moderna do Estado livre. No entanto, a partir da sexta edição, a antiguidade grega e romana é rememorada, produzindo uma ambiguidade entre passado e presente que persiste até a última edição, que tenta estabilizar temporalmente os diferentes sentidos por uma cronologia e o faz pela releitura de todas as edições precedentes (a remissão à obra de Santo Agostinho, por exemplo, que tinha sido feita apenas na primeira edição, retorna). A partir de 1832-5, a associação ambígua entre antigo e moderno constitui a enunciação do político na *cité* do DAF e parece estar ligada, em um primeiro momento, aos contraditórios acontecimentos revolucionários no percurso para a consolidação da República. No interior da ambiguidade entre passado e presente, a relação de *cité* com *ville* e *Etat* é também ambígua: a *cité* é instância de governo, e o território que ela ocupa pode ser o de uma *ville* ou o de um Estado nacional, associado a um país.

Até 1878, *ville* é associada mais ao passado antigo e *país* (*pays*) ou *Estado livre* (*Etat libre*) ao presente. Entre 1935 e 1986-92, um outro movimento acontece. Em 1935, o pertencimento político e urbano está reunido na mesma acepção sincrônica, pela primeira vez sem relação com a Antiguidade, que é referida separadamente na terceira acepção.

Assim, a primeira acepção diz o político na *ville*, e uma quarta acepção, acrescentada nesta edição, o diz em relação a Etat: « la Constitution de l'Etat » [a Constituição do Estado], que atravessa o tempo nas expressões que a seguem *cité antique* [*cité* antiga], *cité moderne* [*cité* moderna] e *cité future* [*cité* futura]. Em 1986-92, a direção é outra: os pertencimentos ao político e ao urbano são separados em acepções sincrônicas diferentes, sem que o político-governamental seja explicitamente dito em relação a *ville*, e sem que a comunidade política [communauté politique] seja explicitamente ligada a *Etat*.

O POLÍTICO E O URBANO NA DESIGNAÇÃO DE CITÉ DO DAF

Até a quarta edição do DAF, de 1762, a designação de *cité* é determinada pelo sentido urbano que se configura na relação com *ville*; este sentido, por sua vez, se divide entre as rememorações do arquitetônico e do religioso. Neste período, a arquitetura e a presença da Igreja evocam as *villes* medievais. A acepção arquitetônica é mantida no verbete na posição inicial até a sétima edição, embora receba, logo na segunda edição, um comentário de restrição de uso. Quanto às acepções religiosas, uma delas se mantém em todas as edições – a que diz a *cité* como parte mais antiga de uma *ville*, onde fica a igreja principal. Como vimos, na nona edição, o sentido religioso desta acepção desliza, com os exemplos, para o de centro de poder. Parece haver na enunciação do urbano uma disparidade de tempos, uma fluidez ou imprecisão do sincrônico.

Com o sentido político, se não desde sua introdução na quinta edição, desde sua reescrituração na sexta edição, o funcionamento enunciativo da temporalidade também produz uma imprecisão do sincrônico. Em 1798, a palavra *Etat*, assim como *citoyens* e a expressão jurídica *droit de cité* compõem o sentido político de *cité*, em enunciados que rememoram os ideais republicanos da Revolução Francesa. A partir 1832-5, no entanto, os enunciados definidores e/ou os exemplos que os acompanham rememoram também a Antiguidade greco-romana, o que produz uma ambiguidade entre passado e presente na designação da *cité* política.

No interior desta ambiguidade, se coloca aquela estabelecida entre *cité*, *ville*, e *Etat*. *Cité* é instância de governo, e o território que ela ocupa, como vimos acima, pode ser o de uma *ville* ou o de um Estado nacional associado a um país. A relação com o sentido urbano e com a palavra *ville*, portanto, é constitutiva também do sentido político de *cité*; a tal ponto que a memória associada a *civitas* está ligada a esta relação. Entretanto, *cité* está ausente da definição de *ville*. A palavra não é sequer mencionada no artigo *ville*, em todas as edições do DAF.

Isto nos mostra que as relações semânticas entre duas palavras, mesmo aquelas frequentemente abordadas do ponto de vista lógico, como a sinonímia, são instáveis e díspares, e se constróem na designação. Esta instabilidade se torna visível na definição lexicográfica pelo trabalho (diferentemente da definição lógica ou da definição teórica, tal como descritas por Rey) sobre as diferentes possibilidades de enunciação da palavra, atestadas nas suas realizações sociais. Apenas uma abordagem não-lógica do sentido e que leve em conta fatores enunciativos pode explicar que a dependência de *ville* na definição de *ville* venha acompanhada da ausência de *cité* na definição de *ville*.

Esta disparidade deve, para nós, ser entendida como resultado da relação dos falantes com essas duas palavras. Se não chegamos a compreender por que o sentido urbano se sedimentou em *ville* e por que a definição dos sentidos políticos e urbanos de *cité* recorre, ainda hoje, a espaços-tempos passados para dizer seu presente, resta-nos dar visibilidade aos efeitos de sentido deste funcionamento enunciativo: na relação ambígua com *ville* e *Etat*, os sentidos sincrônicos de *cité* permanecem difusos, assim como permanece difuso o referente que o nome *cité* identifica.

REFERÊNCIASBIBLIOGRÁFICAS

- COLLINOT, A. e MAZIÈRE, F. "Historicité des dictionnaires" In: *Un prêt à parler: le dictionnaire*. Paris: PUF, 1997, p. 4-51.
- GUIMARÃES, E. "Domínio Semântico de Determinação" in: Guimarães, E. e Mollica, M.C. A Palavra. Forma e Sentido. Campinas: Pontes/RG, 2007, p. 79-96.
- _____. Semântica do acontecimento. Campinas: Pontes, 2002.
- _____. "Textualidade e enunciação" in: Escritos 2. Campinas: Labeurb, 1998, p. 3-12.
- OLIVEIRA, S. E. de, "Polissemia e designação". In: Cidadania: história e política de uma palavra. Campinas: Pontes/RG, 2006, p. 23-30.
- REY, A. "Polysémie du terme définition" in: La définition. Paris, Larousse, 1990, p.13-23.